ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 886, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza construção de CHAFARIZ no Setor Morada do Sol e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um CHAFARIZ no Setor Morada do Sol nesta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotaçoẽs orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente